



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Contratação da empresa ICDAP –INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS CNPJ 40.560.279/0001-82, Especializada para Inscrições de 02 (dois) Vereadores e 04 (quatro) Servidores, desta Casa Legislativa, no Curso Regional de Agentes Públicos, com tema: "Prática para tornar uma administração ética e transparente" Que ocorrerá no período de 01 a 04 de novembro de 2023, na Cidade de Maceió/AL no Hotel Holliday Inn Express, a necessidade de justificativa de preços está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação, visando fundamentar o valor da contratação a média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos anos com Câmaras do Estado de Sergipe, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais".

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa nos últimos anos, são compatíveis com o que foi proposto para a Câmara Municipal de Indiaroba/SE neste processo de inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Órgão/Instituição	Serviço executado	Ano	Valor Unitário contratado
Câmara Municipal de Nossa Senhora de Glória/SE	Inscrição no Curso Regional	2023	R\$ 800,00
Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE	Inscrição no Curso Regional	2023	R\$ 800,00
Câmara Municipal de Propriá/SE	Inscrição no Curso Regional	2023	R\$ 800,00

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição para a Câmara Municipal de Indiaroba/SE, conforme proposta apresentada.

Indiaroba/SE, 29 de novembro de 2023

IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da CPL